



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020-032**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender diversas secretarias e fundo municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



**DATA DE ABERTURA 29/09/2020 - HORÁRIO: 09 H (horário de Brasília).**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ. nº 34.626.416/0001-31, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1280/2019-GP de 04 de Novembro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto n.º 0030/2019-GPM**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 29 de Setembro de 2020**

**HORÁRIO: 09 h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### 1- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender diversas secretarias e fundo municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

**2.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.2.1.** Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

**2.2.2.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4.** Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;



- 2.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### **3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.
- 3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.
- 3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.
- 3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



3.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e seqüenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão



pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).**

**5.1.2. A licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.3. A licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.4. A licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.5. A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**5.1.6. As propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.1.7. Qualquer elemento** que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.1.8. Até a abertura** da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.1.9. O Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**5.1.10. Após a suspensão** da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.1.11. As propostas** terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.1.12. Decorrido o prazo** de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## 6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1. A abertura** da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio Portal de Compras .

**6.1.2. Durante a sessão pública**, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**6.1.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos “VALOR UNITÁRIO E TOTAL”, “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” E “DETALHE”, acompanhado do catálogo de cada item as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

**7.1.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.1.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.1.4.** Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

**8.1.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.1.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.1.7.** Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.1.9.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.1.10.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**8.1.11.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**9.1.3.** A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

**9.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de novo repartimento.

**9.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**9.4.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.5.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Novo Repartimento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.7.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



**9.8.1.** Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**9.8.2.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

**9.8.3.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.8.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## 10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 11. DA HABILITAÇÃO:

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

**11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**11.1.7.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**11.1.8.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.2.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### **11.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada em cartório ou equipe de licitação).
- f) Alvará Municipal de localização e funcionamento;

#### **11.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de Encerramento;

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Observação:** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.
- g) Certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

#### **11.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia, acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.
- b) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

**11.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Novo Repartimento, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

**11.3.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.3.3.** A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

**11.3.4.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.3.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.3.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.3.7.** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.



**11.3.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.3.9.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

**11.3.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.3.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.3.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.3.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**12.1.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 – DO RECURSO

**13.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar objeto à **licitante vencedora**.

**13.3.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**13.5.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.

**13.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**13.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente de novo repartimento.

**14.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

#### 15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

**15.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**15.5.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### 16 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

**16.1.** O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

**16.3.** O local de entrega: Av. girassóis 15 – Bairro Murumbi.

#### 17 – DAS SANÇÕES

**17.1.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 17.2. cometer fraude fiscal;
- 17.3. apresentar documento falso;
- 17.4. fazer declaração falsa;
- 17.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.8. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.9. não manter a proposta.
- 17.10. **Art. 49 § 1o** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

## 18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras publicas.
- 18.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.
- 18.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



**19.3.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.4.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**19.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**19.9.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## 20 – DOS ANEXOS

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

## 21– DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Novo Repartimento PA, 15/09/2020.

---

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender diversas secretarias e fundo municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANTENA PARABOLICA 1,50		2,000	UNIDADE	588,15	1176,30

Especificação : Kit antena parabólica Infb mono ponto, construída em alumínio; refletor com diâmetro de 1,5m, suporte em alumínio, + receptor digital e 1 controle remoto. Garantia mínima de 1 ano.

Valor total extenso:

2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H		3,000	UNIDADE	2423,00	7269,00
---	------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Ar Condicionado Split 12.000 Btu/h - GÁS ECOLÓGICO R410: gás que não agride a camada de ozônio.FUNÇÃO Siga-Me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto.FUNÇÃO Auto-Limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável.FUNÇÃO Eco: economiza energia adequando-se a variação de temperatura do corpo durante o sono.Tripla Filtragem: Ultra Filter: retém até 99% das bactérias; Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente; Filtro de nylon: retém partículas de poeira.FUNÇÃO Brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa.FUNÇÃO Turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance.Timer Digital 24 Horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado.FUNÇÃO Desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar.Display Digital: Facilita a visualização da função selecionada.FUNÇÃO Desliga/Liga Display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto.FUNÇÃO Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação.Ajuste Preciso Da POSIÇÃO Da Aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada.Controle Remoto Em PORTUGUÊS: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com um relógio digital e indicador de temperatura ambiente no display.

Valor total extenso:

3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		8,000	UNIDADE	2816,53	22532,24
---	-----------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Ar Condicionado Split 18.000 Btu/h - O ar-condicionado Springer Midea oferece o Sistema Ar+Puro Hd, com quatro etapas de tratamentos que melhoram a qualidade do ar e ajudam a prevenir problemas respiratórios. Suas funções facilitam sua operação e o dia a dia como o aviso limpa e troca filtro, que informam a necessidade de manutenção. A Função dormir regula a temperatura durante o sono por até 7 horas - sono tranquilo e com economia de energia. Com a função Siga-me, a temperatura programada atinge o local onde está o controle remoto.\* O modo Não Perturbe desliga as leds da unidade interna e os sinais sonoros. Tudo isso com baixo consumo de energia e Selo Procel em todas as capacidades\* e fluido refrigerante ecológico R410-A não inflamável, atóxico e que não agride a camada de Ozônio. Disponível nas versões 9, 12, 18 e 22 mil Bru/h, Frio e Quente/Frio. \* Exceto modelo Quente/Frio 22.000 Ntu/h. \*\* Até 8 metros dentro do mesmo ambiente.

Valor total extenso:

4	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS		2,000	UNIDADE	4999,67	9999,34
---	-----------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Ciclo de ar frio, Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungo, Capacidade de refrigeração 30.000 BTU/h, Controle remoto com display de cristal líquido, Controle de temperatura 16°C até 32°C, Controle Ventilação (Baixo, Médio, Alto e Automático), Produto Silencioso, Vazão de Ar: 1180 m3/h, Funções: Timer, Swing, Time e Sleep, Modo de operação: Resfriar, Desumidificar, Ventilar e Automático, Fácil limpeza do painel e filtro, Classe "B" em eficiência energética - menor consumo de energia, Disponível na tensão 220V, Garantia de 1 ano.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Valor total extenso:						
5	BEBEDOURO DE COLUNA		1,000	UNIDADE	423,23	423,23

Especifica o : Bebedouro de Coluna, refrigerado por compressor, inox, Tipo de  gua: gelada Material: gabinete em  o inox, base pl stica de alto impacto, pia em  o inox p lido, torneira para copo e jato cromada, conex es hidr ulicas internas em material at xico, reservat rio para  gua gelada em  o inox 304 com isolamento em isopor e serpentina de cobre localizada na parte externa do reservat rio. Potencia: 154 watts/ N veis de temperatura: termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4  C e 15 C Torneiras: 01 torneira para copo e 01 jato Resfriamento: 4  C e 15  C Aprovado pelo INMETRO, 220 Volts, consumo aproximado de energia: 5,5 KWH Peso do produto: 15 KG, dimens es aproximada: 27 x 96 x 28 CM (L x A x P), prazo de garantia: 01 ano.

Valor total extenso:						
6	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES		10,000	UNIDADE	590,00	5900,00

Especifica o : Para Audit rio - Escola - Recep o; Estofada c/ espuma injetada de alta densidade e madeira compensada anat mica revestida em tecido, cor preta; P s em tubo de  o 50/30 e haste em tubo 3/4" com pintura epoxi; Medidas aproximadas: 155cm largura x 85cm altura x 70cm profundidade; Peso: 23 kg.

Valor total extenso:						
7	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL PA		1,000	UNIDADE	3316,05	3316,05

Especifica o : Aplica o: PA; Sistema: Passivo; Transdutores: Sat lite 3 alto-falante de 4" + Driver; Titanium / Subgrave: 1 alto-falante de 12"; Imped ncia: Sat lite 12 Ohms / Subgrave 8 Ohms;  ngulo de cobertura horizontal: 130 ; Resposta de frequ ncia: Sat lite 200Hz - 20KHz / Subgrave 30Hz - 180KHz; Entrada: sat lite Speakon (1+1-) / Subgrave Speakon (2+2-); Pot ncia RMS: Sat lite 200W RMS / Subgrave 300W RMS; Cor: Preto.

Valor total extenso:						
8	CAMA BELICHE EM �O		3,000	UNIDADE	1780,67	5342,01

Especifica o : Cama beliche em  o galvanizado, com escada central, prote o lateral na parte superior, e 02 cama de solteiro, largura 0,80m; altura 1,50m; profundidade 1,90m; espa o entre as camas 85cm; tamanho do colch o 78cm; peso suportado por cama 110kg; na cor cinza, com garantia no m nimo 03 meses.

Valor total extenso:						
9	CENTRAL DE AR 22.000 BTU'S		20,000	UNIDADE	3585,00	71700,00

Especifica o : CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS FRIO, BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA M NIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.

Valor total extenso:						
10	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS		2,000	UNIDADE	1118,27	2236,54

Especifica o : Capacidade t rmica de refrigera o de 9.000 BTU/h, opera o frio, capacidade de recircula o do ar n o inferior a 330 m3/h, efici ncia energ tica igual ou superior 10Kj/Wh. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tens o de 127 volts. Garantia m nima de 1 (um) ano.

Valor total extenso:						
11	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5		2,000	UNIDADE	2746,89	5493,78

Especifica o : INTEL CORE I5, 6GB, GRAVADOR DE DVD, LEITOR DE CART ES, HDMI, LCD 18,5" E WINDOWS 8, TECLADO ABNT, BIVOLT, COM PLACA DE V DEO NVIDIA GEFORCE GDDR 3,1 GB

Valor total extenso:						
12	COMPUTADOR INTEL CORE I5 8G		2,000	UNIDADE	3300,72	6601,44

Especifica o : Intel Core i5-7400 (LGA 1151/3.3 GHz) 7  gera o adiante, com no m nimo 8g de mem ria DDR4 2133 MHz, monitor de led de 21 polegadas, teclado e mouse. Gabinete Aerocool GT Advance 2 baia preto USB 3.0, placa m e Gamer Gigabyte GA-b250M Gaming 3 DDR4, gravador de DVD Sata preto, processador: Intel Core i5-7400 (LGA 1151/3.3 GHz), mem ria Desktop 8 GB DDR4 2133 mhz, ssd: 120 GB sat  3, HD: 1TB, SATA 3 7200 RPM, fonte de alimenta o: Gamemax GM500 600W 80 PLUS, Placa de v dio GEFORCE GTX DDR5 4 GB 512 BITS.

Valor total extenso:						
----------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



13	FOGÃO DE COZINHA 4 BOCAS		2,000	UNIDADE	882,93	1765,86
----	--------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Tipo piso, 04 bocas, forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta); 01 prateleira fixa e válvula corta gás, acendimento automático total, mesa de aço inox sobreposta, tampa de vidro temperado, puxadores de forno em metal na cor branca, grades duplas, dimensão (LxAxP) 50,0 x 88,0 x 60,0 cm; Voltagem: bivolt, classificação de consumo A (forno de mesa); tipo de gás GLP. Garantia de no mínimo 01 ano.

Valor total extenso:

14	FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES		1,000	UNIDADE	1462,62	1462,62
----	---------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Corpo e mesa de aço carbono super resistente e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Totalmente desmontável para facilitar transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25 cm. Queimador de alto rendimento com 160mm de diâmetro e potencia de aproximadamente 9000 Kcal Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Chapa bifeteira em ferro fundido de dupla face, um lado para grelhados e outro liso. Forno porta inox. Medidas: - Altura: 800 mm. - Largura: 1430 mm. - Profundidade s/ varão: 740 mm. - Profundidade c/ varão: 820 mm. - Cor: cinza Medidas da chapa bifeteira: Altura: 2,5cm Largura: 27cm Profundidade: 49cm Medidas Forno: Exernas: Altura: 31cm Largura: 59cm Profundidade: 59cm Consumo forno: 0,27kg/h

Valor total extenso:

15	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 534 LITROS		2,000	UNIDADE	3787,67	7575,34
----	---	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Freezer horizontal 534 litros, duas portas, controle eletrônico de temperatura, modo freezer e geladeira, dreno frontal para recolher o gelo derretido, facil de limpar, rodinhas nos pés, material interno, liga metálica de alta resistencia à corrosão, voltagem 110V ou 220V, consumo 72,1 KWh/mes (Classe A), tamanho (AxLxP) 96x147,3x76cm e peso 68 kg.

Valor total extenso:

16	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 513 LITROS		1,000	UNIDADE	3050,00	3050,00
----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Cor Branco, Tipo Horizontal, Função: Conservador/Freezer, Material: caixa interna em aço zincado, Capacidade Bruta: 513 litros. Alimentação Consumo mensal aproximado de energia 100 kWh/mês. Voltagem 110 Volts, Peso aproximado do produto: 88 Kg, Dimensões do produto: Largura 155,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 76,3 cm. Puxadores ergonômicos.

Valor total extenso:

17	GELADEIRA FROST FREE 340 LITROS		1,000	UNIDADE	2529,33	2529,33
----	---------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Geladeira Frost Free 340 litros, consumo (kWh) 49,1 capacidade de armazenagem total de 340 litros, capacidade de armazenagem do refrigerador 268 litros, tensão 110V, consumo de energia A, capacidade de armazenagem do freezer 72 litros.

Valor total extenso:

18	HD EXTERNO 1TB		2,000	UNIDADE	361,05	722,10
----	----------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Capacidade de armazenamento 1TB, Memória cache 64 MB, Velocidade de Transferência de Dados 4,8GB/S, Conexões USB 3.0, Cabo USB 3.0 de 46 cm"

Valor total extenso:

19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA		1,000	UNIDADE	3800,00	3800,00
----	------------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : "Multifuncional 3 em 1: imprime, copia e digitaliza / Wireless Com o sistema EcoTank Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com 04 Garrafa de Tintas de 70ml nas cores Preta, Ciano Magenta Amarela.

Valor total extenso:

20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK L1455		1,000	UNIDADE	7047,00	7047,00
----	--	--	-------	---------	---------	---------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : Impressora Multifuncional Eco Tank L1455, jato de tinta colorida, Wi-Fi, Bivolt, tecnologia de impressão - Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) cabeça de impressão PrecionCore 2S. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 2,8 picolitros. Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados. Área máxima de impressão: 32 ppm em preto / 20 ppm em cores. Velocidade de impressão ISO: 18 ppm ISSO em preto / 10 ppm ISSO em cores. Velocidade de impressão duplex: 8,7 ppm ISSO em preto / 6 ppm ISSO em cores.

Valor total extenso:

21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON		3,000	UNIDADE	1350,00	4050,00
----	---------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Impressora Multifuncional Epson L395 tanque de tinta, funções Wireless, imprime, copia e digitaliza, consumo de energia (Kw/H) 11,0 W em operação e 1,3 W em repouso, capacidade bandeja 100 folhas, resolução de impressão (em preto) 5760 x 1440 Dpi, resolução (em cores) 5760 x 1440 Dpi, papéis suportados: comum, papéis especiais (papel Matte, Glossy, Semi Glossy, High Qualith inkjet paper).

Valor total extenso:

22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO		3,000	UNIDADE	3913,33	11739,99
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Multifuncional Laser, Mono, 110V - DCP-L5602DN com 2 catucho de tonner reserva Especificações: - Dimensões: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm - Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz - Tela LCD: 3,7" Impressão: - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 256 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas Cópia: - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) - Redução/Ampliação: 25% ~ 400% - Função de Cópias Ordenadas - Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício - Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização: - ADF - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Igual ou superior a impressora Brother.

Valor total extenso:

23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA		1,000	UNIDADE	1966,67	1966,67
----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Com velocidade de impressão de 12 ppm, conectividade de UBS 2.0, bivolt, nível de ruídos 6,4 B(A), peso aprox. de 2 kg, garantia de 12 meses, display 04 controles, cor preta. Controles, cor preta.

Valor total extenso:

24	MESA DE ESCRITÓRIO TAMPO EM VIDRO		1,000	UNIDADE	3671,00	3671,00
----	-----------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Mesa 1,72 ( tampo 1,50 x 0,70) 40mm, com gaveteiro, com 02 gavetas e 01 gavetão para pasta suspensa; Tampo em vidro de 1,50 x 0,70 - 40mm de espessura, cor preta; Mesa auxiliar 0,90 x 0,45mm (ao fixar essa mesa auxiliar o L ficará com 1,72 x 1,60) que poderá ser fixada de ambos os lados; Cor: ameixa com preto; Pés (Material) MDP de 25mm com revestimento melamínico (BP); Formato em L.

Valor total extenso:

25	MESA DE SOM 4 CANAIS		1,000	UNIDADE	872,00	872,00
----	----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Visor Digital Mp3 Player, Bluetooth, USB, Canais de entrada 1 a 5, entrada de Mic eletronicamente. Frequência: 10Hz a 200kHz, faixa de ganho: +14 dB a +60 Db. SNR: 120 dB, Bivolt.

Valor total extenso:

26	MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF		1,000	KIT	1014,33	1014,33
----	-----------------------------	--	-------	-----	---------	---------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especifica o : Voltagem: Bivolt 110V/220V, faixa de frequ ncia 619 a 698 MHz, estabilidade de frequ ncia +/- 0,0005%, alcance din mico > 100 dB, T.D.H 0,5%, frequ ncia de resporta 40Hz a 20Hz, sa da de  udio XLR 0-500mV.

Valor total extenso:

27	MOTOR BOMBA A GASOLINA 10 HP		1,000	UNIDADE	1090,00	1090,00
----	------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : Informa es T cnicas Tipo do motor 4 tempos, refrigerado   ar, monocil ndrico Modelo do motor TE100  leo de lubrifica o 15W-40 Di metro de suc o 3" (80 mm) Di metro de recalque 3" (80 mm) Altura m xima 20 m.c.a. Suc o m xima 7 m.c.a. Vaz o m xima 60 m h Tempo de escorva =200 segundos Material da bomba Alum nio N mero de rotores 1 Aplica o  gua + lodo/lama (50% de part culas at  25,4 mm de di metro) Peso L quido / Bruto 64 kg / 66 kg

Valor total extenso:

28	NOBREAK 1200 VA		4,000	UNIDADE	586,00	2344,00
----	-----------------	--	-------	---------	--------	---------

Especifica o : Capacidade de pot ncia de sa da, m nimos de 4 entradas de tomadas e com sa da pra bateria externa.

Valor total extenso:

29	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6MB		3,000	UNIDADE	3408,00	10224,00
----	----------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especifica o : Notebook processador Intel Core I5-8265U ( 1,6 GHz at  3,9 GHz, cach  de 6 MB, quad-core, 8  gera o) sistema operacional Windows 10 home Single Linguagem de 64 bits - em portugu s (Brasil) placa de v deo integrada Intel UHD graphics 620, tela HD de 15,6" (1366x768), antirreflexo e retroilumina o por LED, armazenamento SSD de 480gb, Mem ria RAM - mem ria de 8 GB (1x8gb), ddr 4,2666 MHz; expans vel at  16 GB, bateria de 3 c lulas e 42 Wh (integrada) wireless placa de 3 c lulas e 42 wh (integrada), wireless placa de rede 802.11 ac (wifi 1x1) + bluetooth 4.1

Valor total extenso:

30	RO�ADEIRA FS 220, 305-5 (L�MINA 2 PONTAS)		4,000	UNIDADE	2532,00	10128,00
----	---	--	-------	---------	---------	----------

Especifica o : Ro adeira FS 220 a gasolina - 35,2 CC motor 2 tempos - Capacidade do tanque de combust vel: 0,58 litros; Cilindradas: 35,2 cm ; Peso: 7,7 kg; Pot ncia: 1,7 KW/2,5 CV; Rot. lenta 2,800 RPM; Rot. m x 12.500 RPM. Acessorios incluso: Cinto duplo de sustenta o.

Valor total extenso:

31	ROUPEIRO 4 PORTA		8,000	UNIDADE	646,25	5170,00
----	------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especifica o : Roupeiro GRA 1/4, 04 portas com pit o para cadeado em a o, p s com sapatas pl sticas protetoras, pintura eletrost ticas epoxi de alta qualidade e durabilidade, altura: 1,96m, largura: 0,33m, profundidade: 0,36m, Altura da porta porta 43cm, largura da porta 26cm, tipo de fechamento cadeado.

Valor total extenso:

32	TELEVIS�O SMART LED 32"		1,000	UNIDADE	1472,47	1472,47
----	-------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : TELIVIS O SMART LED, Tela 32", Resolu o Full HD; 1.920 x 1.080. Taxa de atualiza o 120Hz; Pot ncia de  udio (RMS) 20W; Conversor Digital; DLNA; Home Dashboard; Media Link; 03 HDMI; 02 USB;01 V deo componente;01 IN PC (RGB); 01 IN  udio PC;01 OUT  udio Digital;01 IN LAN;Sistema de Cor Pal-M, NTSC;Contraste 5.000.000:1 DFC; Alimenta o: 120/127V; Garantia m nima de 12 meses. Modelo de refer ncia 32LS5700 LG similar ou superior a qualidade e desempenho.

Valor total extenso:

33	TELEVISOR LED FULL HD 32"		1,000	UNIDADE	1733,33	1733,33
----	---------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especifica o : Smart TV; 1920x1080 pixel; com conversor digital (dtv) com smart hub, 120 hz, ultra slim com 2,9 cm, social tv (navega nas redes sociais enquanto assiste tv) aps, dlna, 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, suporte fixo para parede. Controle remoto, tecla sap, menu em portugu s, consumo m nimo de energia. Acompanha a tv: 01 (um) controle remoto, pilhas e manual do usu rio. Garantia m nima de 01 (um) ano.

Valor total extenso:

34	VENTILADOR DE TETO 3 P�S		9,000	UNIDADE	318,05	2862,45
----	--------------------------	--	-------	---------	--------	---------



Especifica o : VENTILADOR DE TETO, 03 p s; revers vel, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carca a de a o tratado. Acabamento: pintura eletrost tica a p  (branco ou cinza); Velocidade: 420 RPM; Frequ ncia: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; H lice: 450 X 130 mm, varia o de di metro entre 960 mm e 1.100 mm. Certifica o INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia m nima de 12 meses

Valor total extenso:

Total :

228280,42

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisi o de equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atender o  s necessidades da prefeitura e fundos municipais de Novo Repartimento.

2.2. Deste modo, os equipamentos e materiais permanentes, ter o por finalidade suprir as necessidades das Unidades, para melhor atender os profissionais e as pessoas assistidas por esta secretaria,   contrata o   imprescind vel para a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Unidades.

## 3.0. ESTRAT GIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisi o de equipamentos materiais permanentes ser o fornecidos obedecendo   especifica o descreitas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de refer ncia, sendo recusado item que estiver com alguma caracter stica diferente.

3.2 O prazo para execu o do fornecimento dos equipamentos permanentes ser  pelo per odo de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega n o ser  superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de educa o de Novo Repartimento.

3.2.1. A Ordem de fornecimento ser  emitida, preferencialmente, por meio eletr nico e dever o constar nela as informa o afetas da aquisi o de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente ser o aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer  nus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, ser  de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A moviment o dos equipamentos e materiais permanentes at  o local designado para entrega   de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, n o sendo a CONTRATANTE respons vel pelo fornecimento de m o de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes dever o ser substituídos, por conta e  nus da CONTRATADA, em no m ximo 05 (cinco) dias corridos, n o considerados como prorroga o do prazo de entrega. Esse processo de verifica o de compatibilidade ser  tamb m comparado com as especifica o disponibilizadas pela licitante, e somente ap s o cumprimento dessa etapa, ser  o objeto da licita o definitivamente recebido e aceito;



3.5. O recebimento definitivo n o excluir  a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

#### **4.0. CRIT RIO DE AVALIA O DAS PROPOSTAS.**

4.1. Considerar o crit rio de julgamento: MENOR PRE O UNIT RIO para cada item;

#### **5.0. OBRIGA OES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condi es, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Sa de, em estrita observ ncia das especifica es do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica es da marca, fabricante, modelo, tipo, proced ncia e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obriga o de, a crit rio da Administra o, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,  s suas expensas, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exig ncias da Administra o, inerentes ao objeto da presente licita o.

5.1.4. Comunicar   Administra o, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   Administra o;

5.1.6. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

5.1.8. Entregar o objeto de este Termo de Refer ncia devidamente instalado e/ou montado, sem  nus para a CONTRATANTE, na secretaria de educa o Novo Repartimento-PA.

#### **6.0. OBRIGA OES DA CONTRATANTE.**

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e hor rio;



6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 228.280,42 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

## 8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. DA GARANTIA:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Novo Repartimento PA, 15/09/2020

---

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL  
PREFEITO MUNICIPAL





**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRONICO 8/2020-032**

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 § 1º . DECRETO 10.024/19.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2020-032**

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almozarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almozarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. A pré-demarcação da pintura a ser realizada.

8.1.2. O local a receber a pintura deverá limpo, com varrição a cargo da empresa contratada, de modo a retirar todas as impurezas que venham a prejudicar a execução e qualidade da sinalização como: detritos pequenos, areia, óleos, graxas, tintas e etc.

8.1.4. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.5. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.6. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.7. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



8.1.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores \_\_\_\_\_ designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_-GP.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE**

**Exercício 2020 Atividade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – serviços de terceiros pessoa jurídica.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;



- 16.10- fizer declaração falsa;
- 16.11- cometer fraude fiscal;
- 16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.13 não celebrar o contrato;
- 16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Srº. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PREÇOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDereco\_Prefeitura», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**



Os preos ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Preos, constam na **CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preos.

**Par grafo  nico:** Os preos, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irreajust veis pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preos.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigaoes constantes no edital e contrato, sem preju zo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

S o obrigaoes do CONTRATANTE, al m das constantes no edital e do Contrato:

**Par grafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

**Par grafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execuao do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alteraoes.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI OES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Preg o Eletronico para Registro de Preos n  «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

**Par grafo Primeiro:** Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposioes constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

**Par grafo Segundo:** A publicaao resumida desta Ata de Registro de Preo na imprensa oficial, condiao indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.

**Par grafo Terceiro:** As quest es decorrentes da utilizaao da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presena das testemunhas que t m o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNIC PIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. n  «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»